

**Regulamento**  
**Atribuição de Bolsa-viagem da OEI**  
**no âmbito do Programa de Mobilidade da AULP**

A Associação das Universidades de Língua Portuguesa, doravante designada AULP, com Sede Social na Avenida Santos Dumont, 67, 2º, 1050-203 Lisboa, representada por Professora Doutora Cristina Montalvão Sarmiento, Secretária-Geral da AULP,

A Organização de Estados ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura, doravante designada OEI, organismo Internacional de carácter intergovernamental, com sede em Madrid, Espanha, e representação em Portugal, sita na Estrada das Laranjeiras, 205, 1649-018 Lisboa, representada pela Professora Doutora Ana Paula Laborinho, Diretora do Escritório em Portugal, designada pela Ordem Interna nº 41/2018, de 28 de dezembro de 2018,

**Considerando que:**

As duas instituições reconhecem a importância da mobilidade académica para a internacionalização do conhecimento, para a melhoria da qualidade da aprendizagem e das competências dos estudantes, na perspetiva da sua preparação para o mundo laboral, bem como para o reforço das relações entre instituições de ensino superior de todo o mundo;

As duas instituições reconhecem a importância da promoção da língua portuguesa, uma das línguas oficiais da OEI a par do espanhol;

A OEI foi admitida como observadora associada da CPLP, sendo a primeira organização internacional a alcançar esse estatuto, tendo sido a decisão ratificada na Cimeira de Chefes de Estado e de Governo, reunidos a 17 de julho de 2018 em Santa Maria, Ilha do Sal, Cabo Verde;

A OEI incentiva a igualdade de género e a promoção da ciência no quadro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos na Agenda internacional 2030 e os seus programas têm em consideração a melhoria da participação das mulheres, nomeadamente no domínio da ciência, para se alcançarem sociedades mais justas, equitativas e sustentáveis.

As duas Partes estão interessadas em promover a colaboração institucional e realizar atividades de cooperação conjuntas;

**Estabelecem:**

Uma parceria no âmbito do Programa de Mobilidade da AULP com o objetivo de promover a mobilidade académica, sendo elegíveis estudantes universitários de 1º e 2º grau, equivalente a licenciatura e mestrado dos países da CPLP que queiram frequentar uma universidade no Brasil ou em Portugal.

A atribuição de 5 bolsas de viagem, sendo que a bolsa da OEI consiste no pagamento da viagem de ida e volta entre a capital do país de origem e os países de acolhimento.

A candidatura a esta bolsa é feita através do site da AULP que, após a respetiva análise, enviará a resposta aos candidatos e à OEI, devendo cada candidato selecionado contactar a OEI disponibilizando a documentação solicitada pela organização.

### **Obrigações das partes:**

Constituem compromissos da AULP:

- Divulgar as bolsas-viagem da OEI no portal do programa de mobilidade;
- Os critérios de seleção (e desempate) dos estudantes definidos pela OEI são:
  - i) mobilidade de estudantes dos PALOP e Timor-Leste para Portugal ou Brasil;
  - ii) mérito da candidatura, ou seja, aproveitamento escolar;
  - iii) promoção da formação em áreas científicas, valorizando a formação avançada das mulheres;
- Fazer a articulação entre os estudantes selecionados e a OEI para que atempadamente sejam garantidas as viagens;
- Garantir que as universidades de origem reconhecem os estudos realizados pelos beneficiários das bolsas nas universidades de destino.

Constituem compromissos da OEI:

- Enviar atempadamente aos estudantes selecionados as passagens aéreas;
- Utilizar os dados pessoais dos estudantes apenas para os fins a que se destinam, respeitando as regras estabelecidas no Regulamento Geral sobre Proteção de Dados.

Por seu lado, o estudante compromete-se a:

- Contactar a OEI com a maior antecedência possível e disponibilizar a documentação necessária à emissão das passagens aéreas;
- Apresentar à OEI relatório intermédio e final que permitam avaliar os resultados da bolsa-viagem;
- Utilizar os logotipos da AULP e da OEI em todos os materiais que produza no âmbito deste programa de mobilidade académica.

O presente Regulamento entra em vigor na data de assinatura e vigora até ao final do ano letivo 2020/2021.

Lisboa, 13 de março de 2020